



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 36300E
15/06/13 a 18/06/13
2006
Laraújo L. M.
Procuradora Jurídica do Município

LEI Nº. 2.089/2013.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL 1.705/2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o *caput* do Art. 5º, da Lei Municipal nº. 1.705/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----
Art. 5º - O Valor do passe estudantil corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa vigente.
-----”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.705/2009 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 1.705/2009, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 17
de junho de 2013.**

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal